



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2023, nº 80

Disponibilização: quinta-feira, 11 de maio de 2023

Publicação: sexta-feira, 12 de maio de 2023

### **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva  
**Presidente**

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos  
Anjos  
**Vice-Presidente e Corregedora**

Rubens Lisbôa Maciel Filho  
**Diretor-Geral**

CENAF, Lote 7 - Variante 2  
Aracaju/SE  
CEP: 49081-000

#### **Contato**

(79) 3209-8602

[ascom@tre-se.jus.br](mailto:ascom@tre-se.jus.br)

### **SUMÁRIO**

Atos da Diretoria Geral .....	2
Atos da Secretaria Judiciária .....	2
02ª Zona Eleitoral .....	8
03ª Zona Eleitoral .....	11
04ª Zona Eleitoral .....	13
05ª Zona Eleitoral .....	14
11ª Zona Eleitoral .....	17
12ª Zona Eleitoral .....	25
14ª Zona Eleitoral .....	25
17ª Zona Eleitoral .....	30
23ª Zona Eleitoral .....	34
26ª Zona Eleitoral .....	35
27ª Zona Eleitoral .....	37
30ª Zona Eleitoral .....	38

31ª Zona Eleitoral .....	39
34ª Zona Eleitoral .....	42
Índice de Advogados .....	45
Índice de Partes .....	47
Índice de Processos .....	49

## ATOS DA DIRETORIA GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA 436/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE /SE 463/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;  
Resolve:

Art. 1º. Publicar as diárias abaixo discriminadas:

NOME DA(O) FAVORECIDA(O)	CARGO/FUNÇÃO	EVENTO / LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. DE DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
ABDORÁ COUTINHO OLIVEIRA	RE/FC-6	Inspeção Cartorária na 8ª Zona Eleitoral: Gararu/SE	03 a 04/05/2023	1,5	R\$ 649,98	800711
MARIA ELIZABETE SANTOS ALMEIDA	RE/FC-1	Inspeção Cartorária na 8ª Zona Eleitoral: Gararu/SE	03 a 04/5/2023	1,5	R\$ 649,98	800714
CAMILA COSTA BRASIL	TJ/FC-6	Inspeção Cartorária na 8ª Zona Eleitoral: Gararu/SE	03 a 04/5/2023	1,5	R\$ 649,98	800710

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 10/05/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1368133 e o código CRC 1299BE3E.

0006942-81.2023.6.25.8200

1368133v3

Criado por 024007832186, versão 3 por 015410072127 em 10/05/2023 11:34:52.

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### INTIMAÇÃO

**AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) Nº 0600001-28.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600001-28.2023.6.25.0000 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO  
(Lagarto - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

Parte : SIGILOS

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0600001-28.2023.6.25.0000

IMPUGNANTE(S): NELSON ARAUJO DOS SANTOS

IMPUGNADO(S): LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO, JOSEFA AUREA DE SOUZA RIBEIRO

DESPACHO

Em observância ao disposto no artigo 351 e 437, § 1º, do Código de Processo Civil, considerando o requerimento formulado pelo necessário saneamento e organização do processo antes de iniciar a fase instrutória, com realização de audiência de instrução, DETERMINO a intimação do Representante, para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da documentação juntada com a peça de defesa (contestação) avistada no ID 11620785.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES

RELATOR

### **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600176-22.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600176-22.2023.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

REQUERENTE : RAMON ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

REQUERENTE : LUCAS MATOS SANTANA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600176-22.2023.6.25.0000

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), RAMON ANDRADE DOS SANTOS, LUCAS MATOS SANTANA

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de regularização de omissão de prestação de contas anual, apresentado pelo partido DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), tendo em vista a declaração de contas não prestadas no processo nº 0600048-12.2017.6.25.0000, relativo ao exercício financeiros de 2016.

De acordo com o que determina o artigo 58, II, da Resolução TSE nº 23.604/2019, o processo será distribuído, por prevenção, ao relator das contas julgadas não prestadas.

Sendo assim, verifico que o processo de prestação de contas foi conduzido pelo gabinete do então relator do JUIZ EDMILSON DA SILVA PIMENTA.

A par disso, determino o retorno dos autos à SJD, para que proceda à redistribuição por prevenção ao gabinete do atual relator JUIZ EDMILSON DA SILVA PIMENTA.

Intime-se a Procuradoria Regional Eleitoral, para tomar ciência desta decisão.

Publique-se. Intime-se.

Aracaju (SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES

RELATOR

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601361-71.2018.6.25.0000**

PROCESSO : 0601361-71.2018.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ADELSON BARRETO DOS SANTOS

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

INTERESSADO : ELEICAO 2018 ADELSON BARRETO DOS SANTOS DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601361-71.2018.6.25.0000

INTERESSADO: ADELSON BARRETO DOS SANTOS

DESPACHO

Diante da certidão de ID 11640195 e da petição de ID 11639750, encaminhem-se os autos à SJD para que proceda o cálculo do débito apontado no Acórdão de ID 10982318, a ser recolhido ao Tesouro Nacional, com incidência de atualização monetária e juros moratórios, com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública (artigos 8º e 39 da Resolução-TSE nº 23.709/2022).

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

### **REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR(12559) Nº 0600012-42.2023.6.25.0005**

PROCESSO : 0600012-42.2023.6.25.0005 REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR (Siriri - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

TERCEIRO INTERESSADO : STEPHANY ARAUJO TEIXEIRA

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR Nº 0600012-42.2023.6.25.0005

TERCEIRO INTERESSADO: STEPHANY ARAUJO TEIXEIRA

DESPACHO

Trata o presente procedimento de pedido de regularização de situação de eleitor, formulado por STEPHANY ARAÚJO TEIXEIRA, conforme petição id 11632102.

A Secretaria Judiciária deste Tribunal informou na Certidão id 11634882 que a candidata ao cargo de Deputada Federal nas Eleições 2022, após o transcurso do prazo legal (01/11/2022) e citada para prestar contas, juntou aos referidos autos, em 24/11/2022 (dentro do prazo de 03 três dias), a documentação para análise e constituiu advogado nos autos.

Em seu parecer conclusivo, a área técnica de análise do TRE/SE se manifestou pela não prestação das contas. No entanto, o processo ainda se encontra pendente de julgamento (documento id 11634897).

Consta no histórico da eleitora o ASE automático 230 - de irregularidade na prestação de contas /não prestação/mandato de 04 (quatro) anos. Em razão da apresentação das contas no prazo da citação, determino o lançamento do ASE 272 - motivo 1 no referido cadastro. O parecer técnico anexado, embora tenha opinado pela não prestação, não vincula o julgamento das contas 0602016-04.2022.6.25.0000.

Aracaju(SE), em 13 de abril de 2023.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS  
CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL

### **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0602101-87.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0602101-87.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DENIZE MARIA DE BARROS FIGUEIREDO (1176/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JULIO ROCHADEL MOREIRA (2968/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LEONARDO OLIVEIRA SOUZA (7173/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : PEDRO JULIO ROCHADEL MOREIRA ARAGAO DANTAS (7185/SE)

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0602101-87.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ RELATOR: CARLOS KRAUSS DE MENEZES

REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADA: (SIGILOSO)

ADVOGADOS DA REPRESENTADA: PEDRO JULIO ROCHADEL MOREIRA ARAGAO DANTAS - OAB/SE 7185, LEONARDO OLIVEIRA SOUZA - OAB/SE 7173, JULIO ROCHADEL MOREIRA - OAB/SE 2968 e DENIZE MARIA DE BARROS FIGUEIREDO - OAB/SE 1176

DESPACHO

Considerando a manifestação do Representante Ministério Público Eleitoral, ID 11635937, requerendo a juntada dos extratos da (SIGILOSO), cujo compartilhamento foi deferido nos autos do QuebSig 0602027-33.2022.6.25.0000, da relatoria da Desa. Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos, entendo por pertinente os dados com o objeto perseguido na presente demanda e sua real importância à elucidação dos fatos aqui apurados, em ordem a empreender sobre esses dados o exigido contraditório, nos termos do artigo 372 do Código de Processo Civil.

Em consequência, DETERMINO a INTIMAÇÃO da Representada (SIGILOSO) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da reportada documentação anexada ao presente feito sob o intervalo de IDs 11614225 a 111614232.

Após, com o transcorrer do prazo conferido, voltem os autos conclusos.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES

RELATOR

CERTIDÃO

A presente resenha foi encaminhada, via sistema, para disponibilização e publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Secretaria Judiciária

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601483-45.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0601483-45.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : MARCIA CRISTINA REIS

ADVOGADO : DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA (7387/SE)

ADVOGADO : LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS (-9355/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

*Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Lote 7, Variante 2 - Aracaju/SE - 49081-000, Tel: (79) 3209-8600*

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601483-45.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ(a) RELATOR(a): ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

INTERESSADO: MARCIA CRISTINA REIS

Advogados do(a) INTERESSADO: LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS - SE-9355, DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA - SE7387

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE IRREGULARIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607 /2019, a Secretaria Judiciária INTIMA MARCIA CRISTINA REIS, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório ID 11643129 da Unidade Técnica responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha.

OBSERVAÇÃO: *O(a) Relatório/Parecer/Informação da Unidade Técnica encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tre-se.jus.br>*

Aracaju (SE), 11 de maio de 2023.

MAIRA GAMA TORRES

Servidor da Secretaria Judiciária

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (<https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente>).

## 02ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600191-19.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600191-19.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

REQUERENTE : GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS

REQUERENTE : LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600191-19.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA, GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS

**DESPACHO**

1- CITEM-SE o partido, o presidente e o tesoureiro, via whatsapp ou em caso de insucesso, por email, para apresentar, via SPCE, no prazo de 03 (três) dias (mediante utilização do sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>), as contas finais de campanha das Eleições Municipais de 2022. (art. 49, *caput*, Res.-TSE nº23.607/2019) e validar a mídia eletrônica no Cartório Eleitoral, na forma do art. 55 §1º da mesma Resolução.

2- Em caso de inativação do diretório municipal, citem-se o partido e os dirigentes da esfera partidária imediatamente superior ou por quem suceder a comissão ou o diretório, com a identificação das(os) dirigentes partidárias(os) de acordo com o período de atuação. (art. 46, §4º)

3- Atente-se para que seja juntado aos presentes autos procuração constituindo advogado nos termos do art. 53, II, alínea "f", c/c art. 98, §8º da Res. TSE 23.607/2019, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas;

4- Suprida a inadimplência:

1. Publique-se imediatamente Edital para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado possam impugná-las, no prazo de 3 (três) dias; (art. 56) e encaminhem-se os autos à análise técnica.

2. Havendo a necessidade de diligências para complementação de dados, apresentação de documentos ou para o saneamento das falhas, intimem-se, via DJE, os dirigentes partidários para saná-los, no prazo de 03(três) dias;

3. Apresentado o parecer conclusivo pela unidade técnica, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 02(dois) dias;

4. Após, volvam-me conclusos para decisão.

5- Não havendo cumprimento:

1. Instruam-se os autos com os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, com as informações relativas ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, de fonte vedada e/ou de origem não identificada e com os demais dados disponíveis; (art. 49, §5º, III)

2. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias;

3. Após, conclusos para decisão.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600191-19.2022.6.25.0002**

PROCESSO : 0600191-19.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

**RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

REQUERENTE : GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS

REQUERENTE : LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600191-19.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

**REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA, GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS**  
**DESPACHO**

1- CITEM-SE o partido, o presidente e o tesoureiro, via whatsapp ou em caso de insucesso, por email, para apresentar, via SPCE, no prazo de 03 (três) dias (mediante utilização do sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>), as contas finais de campanha das Eleições Municipais de 2022. (art. 49, *caput*, Res.-TSE nº23.607/2019) e validar a mídia eletrônica no Cartório Eleitoral, na forma do art. 55 §1º da mesma Resolução.

2- Em caso de inativação do diretório municipal, citem-se o partido e os dirigentes da esfera partidária imediatamente superior ou por quem suceder a comissão ou o diretório, com a identificação das(os) dirigentes partidárias(os) de acordo com o período de atuação. (art. 46, §4º)

3- Atente-se para que seja juntado aos presentes autos procuração constituindo advogado nos termos do art. 53, II, alínea "f", c/c art. 98, §8º da Res. TSE 23.607/2019, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas;

4- Suprida a inadimplência:

1. Publique-se imediatamente Edital para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado possam impugná-las, no prazo de 3 (três) dias; (art. 56) e encaminhem-se os autos à análise técnica.

2. Havendo a necessidade de diligências para complementação de dados, apresentação de documentos ou para o saneamento das falhas, intimem-se, via DJE, os dirigentes partidários para saná-los, no prazo de 03(três) dias;

3. Apresentado o parecer conclusivo pela unidade técnica, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 02(dois) dias;

4. Após, volvam-me conclusos para decisão.

5- Não havendo cumprimento:

1. Instruam-se os autos com os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, com as informações relativas ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, de fonte vedada e/ou de origem não identificada e com os demais dados disponíveis; (art. 49, §5º, III)

2. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias;

3. Após, conclusos para decisão.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600191-19.2022.6.25.0002**

**PROCESSO** : 0600191-19.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

**RELATOR** : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

**REQUERENTE** : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ADVOGADO** : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

**REQUERENTE** : GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS

**REQUERENTE** : LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA

**JUSTIÇA ELEITORAL****002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600191-19.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE****REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA, GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS  
DESPACHO**

1- CITEM-SE o partido, o presidente e o tesoureiro, via whatsapp ou em caso de insucesso, por email, para apresentar, via SPCE, no prazo de 03 (três) dias (mediante utilização do sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>), as contas finais de campanha das Eleições Municipais de 2022. (art. 49, *caput*, Res.-TSE nº23.607/2019) e validar a mídia eletrônica no Cartório Eleitoral, na forma do art. 55 §1º da mesma Resolução.

2- Em caso de inativação do diretório municipal, citem-se o partido e os dirigentes da esfera partidária imediatamente superior ou por quem suceder a comissão ou o diretório, com a identificação das(os) dirigentes partidárias(os) de acordo com o período de atuação. (art. 46, §4º)

3- Atente-se para que seja juntado aos presentes autos procuração constituindo advogado nos termos do art. 53, II, alínea "f", c/c art. 98, §8º da Res. TSE 23.607/2019, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas;

4- Suprida a inadimplência:

1. Publique-se imediatamente Edital para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado possam impugná-las, no prazo de 3 (três) dias; (art. 56) e encaminhem-se os autos à análise técnica.

2. Havendo a necessidade de diligências para complementação de dados, apresentação de documentos ou para o saneamento das falhas, intimem-se, via DJE, os dirigentes partidários para saná-los, no prazo de 03(três) dias;

3. Apresentado o parecer conclusivo pela unidade técnica, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 02(dois) dias;

4. Após, volvam-me conclusos para decisão.

5- Não havendo cumprimento:

1. Instruam-se os autos com os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, com as informações relativas ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, de fonte vedada e/ou de origem não identificada e com os demais dados disponíveis; (art. 49, §5º, III)

2. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias;

3. Após, conclusos para decisão.

**03ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600003-86.2023.6.25.0003**

**PROCESSO** : 0600003-86.2023.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AQUIDABÃ - SE)

**RELATOR** : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MARIA SOLANGE DA SILVA

ADVOGADO : ALBERTO HORA MENDONCA FILHO (11464/SE)

ADVOGADO : PEDRO MENESES FEITOSA NETO (11471/SE)

ADVOGADO : RAFAEL LEAO NOGUEIRA TORRES (11451/SE)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD DIRETORIO MUNICIPAL AQUIDABA SE

ADVOGADO : ALBERTO HORA MENDONCA FILHO (11464/SE)

ADVOGADO : PEDRO MENESES FEITOSA NETO (11471/SE)

ADVOGADO : RAFAEL LEAO NOGUEIRA TORRES (11451/SE)

REQUERENTE : RICARDO AUGUSTO DE MORAES MENEZES

ADVOGADO : ALBERTO HORA MENDONCA FILHO (11464/SE)

ADVOGADO : PEDRO MENESES FEITOSA NETO (11471/SE)

ADVOGADO : RAFAEL LEAO NOGUEIRA TORRES (11451/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600003-86.2023.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD DIRETORIO MUNICIPAL AQUIDABA SE, RICARDO AUGUSTO DE MORAES MENEZES, MARIA SOLANGE DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: RAFAEL LEAO NOGUEIRA TORRES - SE11451, PEDRO MENESES FEITOSA NETO - SE11471, ALBERTO HORA MENDONCA FILHO - SE11464

DESPACHO

Defiro o pleito apresentado pelos Requerentes na Petição ID nº 115562501.

Sendo assim, intimem-se a agremiação partidária e seus responsáveis para apresentarem os documentos faltantes no prazo de 05 (cinco) dias.

Aquidabã/SE, datado e assinado eletronicamente.

RAPHAEL SILVA REIS

Juiz da 3ª Zona Eleitoral

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600004-71.2023.6.25.0003**

PROCESSO : 0600004-71.2023.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CEDRO DE SÃO JOÃO - SE)

**RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DAVI VIEIRA SANTOS MELO

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS - DEM 25

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REQUERENTE : NEUDO ALVES

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600004-71.2023.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS - DEM 25, DAVI VIEIRA SANTOS MELO, NEUDO ALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

## DESPACHO

Tendo em vista a informação constante na Certidão de ID nº 115856458, constatei que fora determinada, por equívoco, a intimação da agremiação partidária para que apresentasse os extratos bancários referentes às contas abertas no exercício financeiro de 2021. Contudo, a presente Prestação de Contas diz respeito ao exercício financeiro de 2022.

Sendo assim, intime-se a agremiação partidária para que apresente, no prazo de 03 (três) dias, os Extratos Bancários referentes às contas abertas no exercício financeiro de 2022, nos termos do inciso II, §2º, do art. 29, da Res. TSE nº 23.604/2019.

Aquidabã/SE, datado e assinado eletronicamente.

RAPHAEL SILVA REIS

Juiz da 3ª Zona Eleitoral

**04ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600018-52.2023.6.25.0004**

PROCESSO : 0600018-52.2023.6.25.0004 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

**RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : EDUARDO DE JESUS SILVA

ADVOGADO : ALEX SANDRO MOTA RIBEIRO DE OLIVEIRA (8603/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600018-52.2023.6.25.0004 - BOQUIM/SERGIPE

INTERESSADO: EDUARDO DE JESUS SILVA

Advogado do(a) INTERESSADO: ALEX SANDRO MOTA RIBEIRO DE OLIVEIRA - SE8603

## ATO ORDINATÓRIO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juíza(a) Eleitoral desta 4ª Zona, nos termos do Despacho nº 115941486, intime-se EDUARDO DE JESUS SILVA da juntada da Guia de Recolhimento à União (GRU), sob o ID nº 115943382, expedida nesta data.

Reforça-se a necessidade de que o Intimado junte aos autos a comprovação do pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

Nathalie Malhado Gomes de Siqueira  
(Analista Judiciário - TRE/SE)  
(datado e assinado digitalmente)

## 05ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600728-74.2020.6.25.0005

PROCESSO : 0600728-74.2020.6.25.0005 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL  
(CAPELA - SE)

**RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CATHERINNE VIEIRA SANTOS (13612/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CATHERINNE VIEIRA SANTOS (13612/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CATHERINNE VIEIRA SANTOS (13612/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CELSO DE BARROS CORREIA NETO (8284/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CELSO DE BARROS CORREIA NETO (8284/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)



Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO LUIZ FIGUEIROA MENEZES (13993/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : PEDRO LUIZ FIGUEIROA MENEZES (13993/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
Parte : SIGILOS  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600039-41.2022.6.25.0011 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SERGIPE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS DO PODE-PODEMOS, MICHAEL STERPHANEY SILVA SANTANA, JACQUELINE FERNANDES DOS SANTOS SANTANA

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

O Cartório da 11ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PODEMOS de Santo Amaro das Brotas, na pessoa do presidente MICHAEL STERPHANEY SILVA SANTANA, nos termos do art. 40, I da Res.-TSE nº 23.604/2019, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça razões finais acerca do Parecer Conclusivo apresentado pela unidade técnica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme prevê a Res.-TSE nº 23.630/2020, o atendimento à presente diligência pelo candidato, partido ou coligação que não esteja representado por advogado, será feita, no Processo Judicial Eletrônico - PJe, por meio do formulário [Peticionamento Avulso](https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/peticionamento-avulso), disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/peticionamento-avulso>; ou, se representado por advogado, as peças serão inseridas nos autos em epígrafe, mediante o sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

OBSERVAÇÃO: o prazo assinalado não se interrompe nem se suspende, correndo, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 11 dias do mês de maio de 2023. Eu, Daniela Vitória Aragão Santos, chefe de cartório, preparei, digitei e subscrevi o presente mandado.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600025-57.2022.6.25.0011**

PROCESSO : 0600025-57.2022.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PIRAMBU - SE)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : CRISTIANE SANTOS DE JESUS

INTERESSADO : JURACI SOUZA RABELO

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL PIRAMBU/SE

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600025-57.2022.6.25.0011 - PIRAMBU/SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL PIRAMBU/SE, CRISTIANE SANTOS DE JESUS, JURACI SOUZA RABELO

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

O Cartório da 11ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PODEMOS de Santo Amaro das Brotas, na pessoa do presidente [CRISTIANE SANTOS DE JESUS](#), nos termos do art. 40, I da Res.-TSE nº 23.604/2019, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça razões finais acerca do Parecer Conclusivo apresentado pela unidade técnica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme prevê a Res.-TSE nº 23.630/2020, o atendimento à presente diligência pelo candidato, partido ou coligação que não esteja representado por

advogado, será feita, no Processo Judicial Eletrônico - PJe, por meio do formulário [Petição Avulso](#), disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/peticionamento-avulso>; ou, se representado por advogado, as peças serão inseridas nos autos em epígrafe, mediante o sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](#), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

OBSERVAÇÃO: o prazo assinalado não se interrompe nem se suspende, correndo, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 11 dias do mês de maio de 2023. Eu, Daniela Vitória Aragão Santos, chefe de cartório, preparei, digitei e subscrevi o presente mandado.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600015-13.2022.6.25.0011**

PROCESSO : 0600015-13.2022.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(JAPARATUBA - SE)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATAS EM  
JAPARATUBA/SE

INTERESSADO : EDINILSON SANTOS NASCIMENTO

INTERESSADO : SORAYA PEREIRA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600015-13.2022.6.25.0011 - JAPARATUBA /SERGIPE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATAS EM JAPARATUBA/SE, EDINILSON SANTOS NASCIMENTO, SORAYA PEREIRA SANTOS

---

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO RELATÓRIO DE EXAMES PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE PARTIDO. EXERCÍCIO 2021.

De Ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 11ª ZE, INTIMO o(a) prestador(a) de contas do processo em tela para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do §3º do art. 35 da Resolução TSE 23.604/2019, os extratos bancários de todo o exercício financeiro de 2021 ou declaração emitida pelo banco, e o instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado (procuração), nos termos do art. 29, §2, II e 31, II da mesma Resolução.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme prevê a Res.-TSE nº 23.630/2020, as peças serão inseridas nos autos em epígrafe, mediante o sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](#), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

OBSERVAÇÃO: o prazo assinalado não se interrompe aos sábados e domingos.

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 11 dias do mês de maio de 2023. Eu, DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS, Chefe de Cartório, preparei, digitei e subscrevi o presente mandado.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600139-30.2021.6.25.0011**

PROCESSO : 0600139-30.2021.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
(JAPARATUBA - SE)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO  
BRASILEIRO - PRB DE JAPARATUBA/SE

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

INTERESSADO : ERIKA MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

INTERESSADO : PAULO AFONSO DE ALMEIDA

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600139-30.2021.6.25.0011 - JAPARATUBA /SERGIPE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO  
BRASILEIRO - PRB DE JAPARATUBA/SE, ERIKA MOREIRA DE ALMEIDA, PAULO AFONSO DE  
ALMEIDA

Advogado do(a) INTERESSADO: LUCAS DE JESUS CARVALHO - SE12989

Advogado do(a) INTERESSADO: LUCAS DE JESUS CARVALHO - SE12989

Advogado do(a) INTERESSADO: LUCAS DE JESUS CARVALHO - SE12989

---

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de reconsideração de sentença que julgou as contas do Partido  
REPUBLICANOS de Japaratusba/SE referente ao exercício financeiro de 2020.

As contas foram julgadas NÃO PRESTADAS após a inércia do Partido em juntar os extratos  
bancários e a procuração.

Ao prestador das contas foi dada ciência da sentença e aberto prazo para recurso em 3 (três) dias.

Tempestivamente foi apresentado o pedido de reconsideração de sentença tendo em vista a  
apresentação tardia dos documentos cuja ausência ensejaram o julgamento das contas como NÃO  
PRESTADAS.

É o breve relatório.

Passo a Decidir.

Apesar de ter sido oferecido prazo razoável para apresentação da documentação ausente e que,  
da intimação até a sentença, decorreram meses sem a juntada de qualquer peça, o único motivo  
para o julgamento das contas como NÃO PRESTADAS foi a ausência do documento de  
procuração.

Nestes casos, a jurisprudência dos tribunais vem admitindo a juntada de documentos em sede de  
recurso, principalmente quando for o único motivo para a desaprovação ou não prestação das  
contas.

Assim, entendendo que as contas encontram-se em conformidade com a Resolução 21.604/2019 e  
suprido o vício da representação processual, pressuposto processual de existência, impositivo o

deferimento do pedido de reconsideração para modificação da sentença anterior e julgar APROVADAS as contas relativas ao exercício financeiro de 2020 do PARTIDO REPUBLICANOS de Japaratuba/SE.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Cientifique-se o Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (Pje).

Proceda-se ao lançamento das informações devidas no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Japaratuba/SE, datada e assinada eletronicamente.

RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO

Juiz da 11ª Zona Eleitoral

### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011**

PROCESSO : 0600853-24.2020.6.25.0011 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (JAPARATUBA - SE)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE**

AUTOR : COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

ADVOGADO : FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS (6163/SE)

ADVOGADO : LINCOLN PRUDENTE ROCHA (12101/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

REU : ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

## 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011 - JAPARATUBA/SERGIPE

AUTOR: COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

Advogados do(a) AUTOR: FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS - SE6163, LINCOLN PRUDENTE ROCHA - SE12101, WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REU: ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO, ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

## ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 11ª Zona Eleitora, Dr. RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, intimo os Requeridos LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA e HÉLIO SOBRAL LEITE, por meio de seus advogados constituídos, para comparecerem à audiência de instrução redesignada para o dia 5 de julho de 2023, às 9h, no Fórum Monsenhor Alberto Bragança de Azevedo, situado na Rodovia Lúcio Prado, 40, Japaratuba/SE, sede da 11ª Zona Eleitoral, nos termos do Despacho ID [115941793](#)

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, aos 11 dias do mês de maio de 2023. Eu, DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS, Chefe de Cartório, preparei, digitei e subscrevi o presente mandado.

**ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011**

PROCESSO : 0600853-24.2020.6.25.0011 ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (JAPARATUBA - SE)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE**

AUTOR : COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

ADVOGADO : FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS (6163/SE)

ADVOGADO : LINCOLN PRUDENTE ROCHA (12101/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)  
REU : ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO  
ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)  
ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)  
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)  
ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)  
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)  
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)  
ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011 / 011ª

ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

AUTOR: COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

Advogados do(a) AUTOR: FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS - SE6163, LINCOLN PRUDENTE ROCHA - SE12101, WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REU: ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO, ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

#### DESPACHO

Analisando os autos, verifica-se que foram designadas três audiências de instrução, e, para todas elas, um pedido de remarcação pela Requerida LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA.

Designada audiência de instrução para o dia 12/05/2023, vem novamente a defesa constituída da requerida pedir o adiamento da audiência em razão de exame que o seu cônjuge irá realizar no dia atrás mencionado.

Sendo assim, DEFIRO o pedido de adiamento, pela terceira vez consecutiva, designando o dia 5 de julho de 2023, às 9h no Fórum sede da 11ª Zona Eleitoral, rogando a Deus que não apareça nenhum imprevisto que enseje o adiamento da solenidade.

Intimações necessárias.

Japaratuba, 11 de maio de 2023.

RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO

Juiz da 11ª Zona Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-50.2022.6.25.0011**

PROCESSO : 0600019-50.2022.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PIRAMBU - SE)

**RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE PIRAMBU

INTERESSADO : ELDER MUNIZ SANTOS

INTERESSADO : JOSE ELENILSON LIMA FERREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-50.2022.6.25.0011 - PIRAMBU/SERGIPE  
INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE PIRAMBU,  
JOSE ELENILSON LIMA FERREIRA, ELDER MUNIZ SANTOS

---

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

O Cartório da 11ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT de Pirambu/SE, na pessoa do presidente JOSE ELENILSON LIMA FERREIRA, nos termos do art. 40, I da Res.-TSE nº 23.604/2019, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça razões finais acerca do Parecer Conclusivo apresentado pela unidade técnica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme prevê a Res.-TSE nº 23.630/2020, o atendimento à presente diligência pelo candidato, partido ou coligação que não esteja representado por advogado, será feita, no Processo Judicial Eletrônico - PJe, por meio do formulário [Peticionamento Avulso](https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/peticionamento-avulso), disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/peticionamento-avulso>; ou, se representado por advogado, as peças serão inseridas nos autos em epígrafe, mediante o sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

OBSERVAÇÃO: o prazo assinalado não se interrompe nem se suspende, correndo, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 11 dias do mês de maio de 2023. Eu, Daniela Vitória Aragão Santos, chefe de cartório, preparei, digitei e subscrevi o presente mandado.

## **EDITAL**

### **LOTE 0006/2023 DEFERIDOS**

Edital 471/2023 - 11ª ZE

O Juiz Eleitoral da 11ª Zona /SE, RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, no uso das suas atribuições legais, *et coetera...*

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDOS, com prazo de 10 (dez) dias para fins de impugnação, os requerimentos de ALISTAMENTOS,

TRANSFERÊNCIAS e REVISÕES, bem como enviados para processamento os pedidos dos eleitores constantes do lote 0006/2023. em conformidade com os arts 17, § 1.º e 18, § 5º, da Resolução TSE n.º 21.538/03, contados a partir da presente publicação.

As respectivas relações estão afixadas no Cartório Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi feito o presente edital, com cópia de igual teor para publicação no DJE, e afixado no local de costume.

Eu, Daniela Vitória Aragão Santos, Chefe de Cartório, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, preparei e expedi o presente edital, aos 11 dias de maio ano de 2023.

Juiz RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO

Titular da 11ª Zona Eleitoral

## 12ª ZONA ELEITORAL

### EDITAL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ausência de movimentação

Prazo: 3 dias

O Excelentíssimo Senhor, Carlos Rodrigo de Moraes Lisboa, Juiz Titular da 12ª Zona Eleitoral de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, para o exercício financeiro de 2022, a qual se encontra em Cartório (meio eletrônico), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período:

PARTIDO/SIGLA: PARTIDO DOS TRABALHADORES/PT.

MUNICÍPIO: Lagarto/SE.

RESPONSÁVEIS: ANTÔNIO JOSÉ FLAMARION DE CARVALHO (Presidente); JOSÉ CARVALHO DE MENEZES (Tesoureiro(a)).

PROCESSO: 0600020-95.2023.6.25.0012

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Amanda Maria Batista Melo Souza, Chefe de Cartório, preparei, conferi e assinei o presente Edital.

## 14ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601032-46.2020.6.25.0014

PROCESSO : 0601032-46.2020.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIVINA PASTORA - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS

ADVOGADO : JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO (6462/SE)  
REQUERENTE : LUCINEIDE DE BRITO CRUZ  
ADVOGADO : JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO (6462/SE)

## JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0601032-46.2020.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERENTE: HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS, LUCINEIDE DE BRITO CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO - SE6462

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO - SE6462

## SENTENÇA

### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas de campanha simplificada das candidatas a Prefeita de Divina Pastora/SE, Sra. HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS e Vice-Prefeita, Sra. LUCINEIDE DE BRITO CRUZ, relativa às Eleições de 2020.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

O cartório eleitoral apresentou parecer conclusivo pela aprovação das contas por não identificar qualquer irregularidade grave (ID 114487427).

O Ministério Público Eleitoral, no mesmo sentido, opinou favoravelmente à aprovação das contas (ID 114496961).

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, verifico que as contas finais foram apresentadas diretamente no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, em conformidade com o artigo 64, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/19, e entregues à Justiça Eleitoral e validadas em Cartório dentro do prazo previsto na Resolução TSE nº 23.632/20.

Todos os documentos exigidos no sistema simplificado de prestação de contas, detalhados nos artigos 64, caput, e 53, II, ambos da Resolução TSE nº 23.607/19, foram juntados ao processo, com exceção da declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens e/ou materiais permanentes, por não ser aplicável ao caso em análise.

Constam dos autos o recebimento de recursos no Fundo Especial de Financiamento de Campanha, no valor de R\$ 22.000,00 (ID 112523885).

Conforme salientado pela unidade técnica, as despesas foram comprovadas, não havendo indícios de recebimento de recursos de fonte vedada ou origem não identificada.

O fato de mais de 90% dos recursos de campanha terem sido utilizados para o pagamento de assessoria jurídica (R\$ 8.000,00) e contábil (R\$ 12.000,00), sendo destinados somente R\$ 2.000,00 para despesas com publicidade e propaganda, conforme ressaltado pela unidade técnica, parece contrariar a lógica.

No entanto, os contratos e as notas fiscais eletrônicas apresentadas pelas prestadoras (ID 112523877, 112523878 e 112523879), em nenhum momento foram impugnadas pelo Ministério Público Eleitoral, bem como não apresentam indícios de falsidade.

Desse modo, não há motivos para novas diligências, aplicando-se o artigo 67 da Resolução TSE nº 23.607/19, a saber:

Art. 67. As contas serão julgadas sem a realização de diligências, desde que verificadas, cumulativamente, as seguintes hipóteses:

I - inexistência de impugnação;

II - emissão de parecer conclusivo pela unidade técnica nos tribunais, ou pelo chefe de cartório nas zonas eleitorais, sem identificação de nenhuma das irregularidades previstas nos incisos I a V, do art. 65;

III - parecer favorável do Ministério Público.

### 3 - DISPOSITIVO

À luz desses fatos e argumentos, julgo APROVADAS as contas da Sra. HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS, candidata a Prefeita de Divinas Pastora, bem como da Vice-Prefeita, Sra. LUCINEIDE DE BRITO CRUZ, relativas às Eleições Municipais 2020, com fundamento nos artigos 30, inciso I, da Lei nº 9.504/97 c/c o artigo 74, inciso I da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Registre-se no PJe.

Publique-se no DJE, servindo o ato como intimação do prestador (art. 98, §7º, da Resolução TSE nº 23.607/19).

Ciência ao Ministério Público Eleitoral por meio do PJe (art. 99 da Resolução TSE nº 23.607/19).

Proceda-se ao lançamento das informações devidas no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da publicação do julgamento do processo de prestação de contas (artigo 9º, II, Resolução TSE nº 23.384/12).

Havendo trânsito em julgado, archive-se.

Maruim/SE, data e hora da assinatura eletrônica.

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601032-46.2020.6.25.0014**

PROCESSO : 0601032-46.2020.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIVINA PASTORA - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS

ADVOGADO : JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO (6462/SE)

REQUERENTE : LUCINEIDE DE BRITO CRUZ

ADVOGADO : JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO (6462/SE)

### JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0601032-46.2020.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERENTE: HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS, LUCINEIDE DE BRITO CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO - SE6462

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO - SE6462

### SENTENÇA

#### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas de campanha simplificada das candidatas a Prefeita de Divina Pastora/SE, Sra. HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS e Vice-Prefeita, Sra. LUCINEIDE DE BRITO CRUZ, relativa às Eleições de 2020.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

O cartório eleitoral apresentou parecer conclusivo pela aprovação das contas por não identificar qualquer irregularidade grave (ID 114487427).

O Ministério Público Eleitoral, no mesmo sentido, opinou favoravelmente à aprovação das contas (ID 114496961).

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, verifico que as contas finais foram apresentadas diretamente no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, em conformidade com o artigo 64, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/19, e entregues à Justiça Eleitoral e validadas em Cartório dentro do prazo previsto na Resolução TSE nº 23.632/20.

Todos os documentos exigidos no sistema simplificado de prestação de contas, detalhados nos artigos 64, caput, e 53, II, ambos da Resolução TSE nº 23.607/19, foram juntados ao processo, com exceção da declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens e/ou materiais permanentes, por não ser aplicável ao caso em análise.

Constam dos autos o recebimento de recursos no Fundo Especial de Financiamento de Campanha, no valor de R\$ 22.000,00 (ID 112523885).

Conforme salientado pela unidade técnica, as despesas foram comprovadas, não havendo indícios de recebimento de recursos de fonte vedada ou origem não identificada.

O fato de mais de 90% dos recursos de campanha terem sido utilizados para o pagamento de assessoria jurídica (R\$ 8.000,00) e contábil (R\$ 12.000,00), sendo destinados somente R\$ 2.000,00 para despesas com publicidade e propaganda, conforme ressaltado pela unidade técnica, parece contrariar a lógica.

No entanto, os contratos e as notas fiscais eletrônicas apresentadas pelas prestadoras (ID 112523877, 112523878 e 112523879), em nenhum momento foram impugnadas pelo Ministério Público Eleitoral, bem como não apresentam indícios de falsidade.

Desse modo, não há motivos para novas diligências, aplicando-se o artigo 67 da Resolução TSE nº 23.607/19, a saber:

Art. 67. As contas serão julgadas sem a realização de diligências, desde que verificadas, cumulativamente, as seguintes hipóteses:

I - inexistência de impugnação;

II - emissão de parecer conclusivo pela unidade técnica nos tribunais, ou pelo chefe de cartório nas zonas eleitorais, sem identificação de nenhuma das irregularidades previstas nos incisos I a V, do art. 65;

III - parecer favorável do Ministério Público.

## 3 - DISPOSITIVO

À luz desses fatos e argumentos, julgo APROVADAS as contas da Sra. HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS, candidata a Prefeita de Divinas Pastora, bem como da Vice-Prefeita, Sra. LUCINEIDE DE BRITO CRUZ, relativas às Eleições Municipais 2020, com fundamento nos artigos 30, inciso I, da Lei nº 9.504/97 c/c o artigo 74, inciso I da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Registre-se no PJe.

Publique-se no DJE, servindo o ato como intimação do prestador (art. 98, §7º, da Resolução TSE nº 23.607/19).

Ciência ao Ministério Público Eleitoral por meio do PJe (art. 99 da Resolução TSE nº 23.607/19).

Proceda-se ao lançamento das informações devidas no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da publicação do julgamento do processo de prestação de contas (artigo 9º, II, Resolução TSE nº 23.384/12).

Havendo trânsito em julgado, archive-se.

Maruim/SE, data e hora da assinatura eletrônica.

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600118-11.2022.6.25.0014**

PROCESSO : 0600118-11.2022.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(GENERAL MAYNARD - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : GENALDO FEITOSA DIAS

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

REQUERENTE : PARTIDO DO MOV DEM BRASILEIRO-DIR MUN DE GENERAL MAYNARD/SE

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

REQUERENTE : RENE ANDERSON FEITOSA SANTOS

ADVOGADO : RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600118-11.2022.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERENTE: PARTIDO DO MOV DEM BRASILEIRO-DIR MUN DE GENERAL MAYNARD/SE, GENALDO FEITOSA DIAS, RENE ANDERSON FEITOSA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS - SE7521

DESPACHO

Tratam os autos da apreciação da prestação de contas eleitorais (ano 2022), do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, em General Maynard.

Em que pese, como dito, o objeto do feito ser, exclusivamente, as contas da campanha eleitoral de 2022, o prestador acostou declarações de ausência de movimentação de recursos relacionadas aos exercícios financeiros 2021 e 2022 (115723580), as quais já são objeto de análise nos autos PC N.º 0600019-41.2022.6.25.0014 e PC N.º 0600005-23.2023.6.25.0014, respectivamente.

Assim, considerando não existir nenhuma relação temática com o objeto do presente processo, determino o desentranhamento dos documentos anexados sob o ID n.º 115723580.

Por fim, intime-se o prestador para juntada, no prazo de 05 dias, dos extratos bancários, relacionadas ao ano 2022, de todas as contas existentes em nome da referida agremiação partidária.

Maruim, SE, datado e assinado eletronicamente

*ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA*

*JUIZ ELEITORAL*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600058-38.2022.6.25.0014**

PROCESSO : 0600058-38.2022.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIVINA PASTORA - SE)

**RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : BRUNO DE SA ARAUJO  
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)  
REQUERENTE : MARCIA SANTOS SILVA  
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)  
REQUERENTE : PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600058-38.2022.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERENTE: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, BRUNO DE SA ARAUJO, MARCIA SANTOS SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

Trata-se de Prestação de Contas Eleitorais, atinentes às Eleições 2022, do(a) PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, em DIVINA PASTORA/SE, que foi submetida a procedimento técnico de exame da Justiça Eleitoral.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi publicado Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, tendo transcorrido in albis o prazo de 03 (três) dias, sem apresentação de impugnação à presente prestação de contas, conforme Certidão do Cartório desta 14ª Zona Eleitoral.

Constata-se que não foram detectadas quaisquer irregularidades ou impropriedades na prestação de contas apresentada, o que ensejou a emissão de parecer conclusivo pela sua aprovação no Relatório Final da unidade técnica responsável pelo exame das contas (ID 115501781).

O Ministério Público Eleitoral, embora intimado, não se manifestou (ID 115935451).

Na análise das mencionadas contas, a unidade técnica responsável pelo exame das contas não encontrou irregularidade na administração financeira da campanha, nem elementos que justifiquem a sua rejeição ou mesmo a aprovação com ressalvas.

Com efeito, verifica-se que não houve arrecadação de recursos de fontes ilícitas ou vedadas. Igualmente, não se constatou a utilização de qualquer recurso de origem não identificada.

Por fim, não houve extrapolação do limite de gastos estabelecidos na Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral e não se teve conhecimento da existência de receitas ou gastos eleitorais que tenham sido omitidos na prestação de contas apresentada.

Assim sendo, pelo exposto, julgo APROVADAS as Contas Eleitorais, atinentes às Eleições 2022, do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (Divina Pastora/SE), nos termos do artigo 74, inciso I, da Resolução nº 23.607/2019, do Tribunal Superior Eleitoral.

Maruim/SE, datado e assinado eletronicamente

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz da 14ª Zona Eleitoral

## 17ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600153-30.2020.6.25.0017**

PROCESSO : 0600153-30.2020.6.25.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE)

**RELATOR** : **017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERCEIRO INTERESSADO : ELEICAO 2020 GENISON ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO

ADVOGADO : DEYSIANE FERNANDA DOS SANTOS (11675/SE)

ADVOGADO : JOSE JIVAN ANDRADE DE SOUZA (4527/SE)

ADVOGADO : JURACI NUNES DE CARVALHO JUNIOR (11713/SE)

TERCEIRO INTERESSADO : GENISON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DEYSIANE FERNANDA DOS SANTOS (11675/SE)

ADVOGADO : JOSE JIVAN ANDRADE DE SOUZA (4527/SE)

ADVOGADO : JURACI NUNES DE CARVALHO JUNIOR (11713/SE)

TERCEIRO INTERESSADO : ELEICAO 2020 SIMONE SANTOS BATISTA VICE-PREFEITO

TERCEIRO INTERESSADO : SIMONE SANTOS BATISTA

**JUSTIÇA ELEITORAL**

017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600153-30.2020.6.25.0017 / 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

TERCEIRO INTERESSADO: ELEICAO 2020 GENISON ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO, GENISON ALVES DE OLIVEIRA, ELEICAO 2020 SIMONE SANTOS BATISTA VICE-PREFEITO, SIMONE SANTOS BATISTA

Advogados do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JURACI NUNES DE CARVALHO JUNIOR - SE11713, DEYSIANE FERNANDA DOS SANTOS - SE11675, JOSE JIVAN ANDRADE DE SOUZA - SE4527

**DECISÃO**

Trata-se de prestação de contas eleitorais, com trânsito em julgado, em que foi determinada a devolução ao erário da quantia de R\$ 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais) originários do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha (FEFC), cuja utilização não restou devidamente comprovada nos autos, nos termos do art. 64, §º 5º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Intimado para efetuar o recolhimento do respectivo valor, o Requerente apresentou pedido de parcelamento da referida dívida (ID 115643462).

Eis o sucinto relatório.

Decido.

Muito se discute na Justiça Eleitoral acerca da possibilidade de parcelamento de valores a serem restituídos ao Tesouro Nacional, já que a legislação eleitoral assegura apenas o parcelamento de multas eleitorais no art.11, § 8º, inciso III, da Lei n.º 9.504/97.

Por outra perspectiva, o art. 10 da Lei n.º 10.522/2022 disciplina acerca do parcelamento de débitos de qualquer natureza. Observe-se, *in verbis*:

*Art. 10. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta Lei.*

Sobre a possibilidade de parcelamento dos débitos de natureza não eleitoral devidos ao Erário, tanto a Corte Eleitoral Superior como Tribunais Regionais já se manifestaram, sendo pacífico, inclusive, o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral de sua admissibilidade, em razão da aplicação irregular de recurso do Fundo Partidário, senão se observe, *ad litteram*:

*AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DEPUTADO FEDERAL. DESAPROVAÇÃO. DETERMINAÇÃO. DEVOLUÇÃO DE VALORES AO TESOUREIRO NACIONAL. PARCELAMENTO EM 360 PARCELAS. INVIABILIDADE. VERBETE SUMULAR 30 DO TSE. ( ) 4. A extensão de parcelamento constante do art. 11, § 8º, III, da Lei 9.504/97 está condicionada ao critério do convencimento do magistrado, formado a partir do caso concreto, que deverá sopesar a conservação da sobrevivência digna do devedor, o caráter sancionatório da penalidade imposta e a efetividade da execução. 5. Na hipótese dos autos, à míngua de outros elementos indicativos da fragilidade financeira da agravante - ou mesmo da inexistência de bens penhoráveis -, a parcela fixada pela Corte de origem, no valor aproximado de R\$ 5.395,27, em 60 vezes, não ofende a razoabilidade nem a proporcionalidade. 6. Não obstante os argumentos apresentados pela agravante no sentido de ser a hipótese presente distinta do caso analisado no julgamento do AgR-REspe 14-14, cujo entendimento fundamentou a decisão agravada, noto que, tanto naqueles autos como nestes, a extensão do parcelamento pleiteado pela parte colocaria em risco a efetividade da execução. 7. "A regra do art. 11, § 8º, III, da Lei 9.504/97 não possui caráter absoluto. Cabe ao magistrado, ao definir os limites do parcelamento, fixar prazo e valor mensal que, a um só tempo, não onerem excessivamente a pessoa física ou jurídica e, por outro lado, não retirem o efetivo caráter sancionatório da multa. Precedente" (AgR-REspe 14-14, rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJE de 4.6.2021). 8. Considerando o caráter discricionário do parcelamento acima de 60 meses, bem como a adequação da parcela fixada a montante razoável da renda da agravante e a necessidade de recomposição efetiva ao erário, a orientação da Corte de origem está alinhada com a jurisprudência deste Tribunal Superior, razão pela qual incide o verbete sumular 30 do TSE. (TSE - AREspE - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº 060346802 - PORTO ALEGRE - RS, Acórdão de 23/06/2022, Relator(a) Min. Sergio Silveira Banhos, DJE - Diário da justiça eletrônico, Tomo 123, Data 30/06/2022)*

*PEDIDO DE PARCELAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO VALOR A SER DEVOLVIDO AO ERÁRIO. TEMPESTIVIDADE. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E DESTA EGRÉGIA CORTE. PARCELAMENTO DEFERIDO. 1. Tempestivamente, o requerente formulou pedido de parcelamento da devolução de quantia referente aos recursos de origem não identificada. 2. Consoante remansosa jurisprudência do Colendo Tribunal Superior Eleitoral e deste Egrégio Tribunal, é possível o parcelamento de valor a ser devolvido ao Erário, em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 10522/2002. 3. Parcelamento deferido. (TRE-ES - PET: 8562 VITÓRIA - ES, Relator: HELIMAR PINTO, Data de Julgamento: 05/10/2018, Data de Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, Data 15/10/2018, Página 7-8)*

*AGRAVO REGIMENTAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADOS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 11, §8º, III, DA LEI 9.504/97. PARCELAMENTO EM DEZ PRESTAÇÕES. DEFERIMENTO. INSURGÊNCIA DO MPE. NULIDADE DO PROCEDIMENTO POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DO MPE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PAS DE NULLITÉ*

*SANS GRIEF,»,. ALEGAÇÃO DE NORMA DE USO RESTRITO A PAGAMENTO DE MULTAS ELEITORAIS. ALEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA FAZENDA NACIONAL PARA HOMOLOGAR PARCELAMENTO. ALEGAÇÕES SUPERADAS. AGRAVO DESPROVIDO. 1. No que tange à declaração de nulidade processual, vigora o princípio pas de nullité sans grief, segundo o qual é necessária a demonstração de prejuízo, consoante a inteligência do art. 219 do CE e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral. 2. Conforme admitido pela jurisprudência do TSE, é possível o parcelamento do valor a ser devolvido ao Erário. É admissível o parcelamento da condenação ao ressarcimento de valores aos cofres públicos, em razão de recursos de origem não identificados. Precedentes. 3. A competência para homologar o parcelamento do débito de natureza eleitoral sempre foi da Justiça Eleitoral, salvo se o débito não for honrado e passar a ser inscrito na dívida ativa da União, o que não consiste no caso corrente. 4. Agravo desprovido. (Prestação de Contas nº 10346, Acórdão, Relator(a) Des. Joaby Gomes Ferreira, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Data 09/07/2019).*

Sendo assim, na direção dos precedentes acima relacionados que admitem o parcelamento de verbas aplicadas irregularmente e considerando as alegações de impossibilidade de quitação integral do débito, muito embora não se trate de multa eleitoral, há de ser deferido o parcelamento da devolução dos recursos arrecadados irregularmente pelo Requerente.

Dito isso, DEFIRO o pedido constante da petição ID 115643462, a fim de parcelar o valor de R\$ 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais), em 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 269,36 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Saliento que este parcelamento condiciona-se à juntada, nestes autos, do comprovante de pagamento da primeira parcela, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente decisão no DJE/TRE-SE, sob pena de revogação.

Determino ainda que os juros e correção monetária não sejam somados à primeira parcela, no entanto, em atendimento ao art. 13 da Lei n.º 10.522/2002, ao valor das demais prestações mensais, por ocasião do pagamento, serão acrescidos juros equivalentes à taxa referencial do SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês anterior ao do pagamento, e 1 % (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Sendo que, para a realização desse cálculo, será mensalmente utilizado o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União - TCU, hospedado no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

Para que se efetive o cálculo por meio de tal sistema deverá ser inserida (1) Data - a data do trânsito em julgado da decisão ID 112117541, ocorrido em 30/06/2022; (2) o valor da parcela de R\$ 269,36 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); e, (3) como data de atualização, a data de emissão da GRU.

A arrecadação e o recolhimento das parcelas serão processados por intermédio dos formulários da Guia de Recolhimento da União (GRU), que serão preenchidos e emitidos mensalmente pelo Requerente, por meio do site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), vedando-se a emissão em conjunto de todas as guias. Após quitada a parcela, a GRU e o comprovante de pagamento deverão ser juntados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Caso haja necessidade, o interessado, por meio do endereço de e-mail [ze17@tre-se.jus.br](mailto:ze17@tre-se.jus.br), deverá diligenciar junto ao Cartório da 17ª Zona Eleitoral de Sergipe, solicitando a respectiva GRU para, depois de quitada, juntá-la por seu advogado constituído, dentro do prazo de 10 (dez) dias, aos presentes autos virtuais, sempre acompanhada do correspondente comprovante de pagamento. Ciente de que as guias de recolhimento somente serão fornecidas pelo Cartório Eleitoral se comprovado, neste feito, a quitação da(s) guia(s) anterior(es).

A falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, deverá ser certificada nestes autos, remetendo-se conclusos para decisão sobre a possibilidade de rescisão da benesse e consequente remessa dos autos à Advocacia Geral da União, para fins de cobrança.

Anote-se o presente parcelamento no Sistema de Sanções Eleitorais e archive-se, provisoriamente, o presente feito, até a quitação da dívida em sua totalidade.

Com o integral pagamento, os autos deverão retornar conclusos para declaração de extinção do débito e consequente arquivamento definitivo dos autos.

Intimem-se mediante publicação desta decisão no DJE/TRE-SE.

Cumpra-se.

Nossa Senhora da Glória/SE, datado e assinado, eletronicamente.

## **23ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600016-25.2023.6.25.0023**

PROCESSO : 0600016-25.2023.6.25.0023 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOBIAS BARRETO - SE)

**RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUCIMARA MELO DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : JEAN CARLOS DA SILVA (49118/BA)

REQUERENTE : JUCIMARA MELO DE SOUZA

ADVOGADO : JEAN CARLOS DA SILVA (49118/BA)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

##### 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600016-25.2023.6.25.0023 - TOBIAS BARRETO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUCIMARA MELO DE SOUZA VEREADOR, JUCIMARA MELO DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: JEAN CARLOS DA SILVA - BA49118-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JEAN CARLOS DA SILVA - BA49118-A

INTIMAÇÃO DO CANDIDATO - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2020

FINALIDADE: Sanar as irregularidades apontadas pela unidade técnica no relatório preliminar ID 115932636, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### OBSERVAÇÕES:

1. A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/Consulta...>, mediante fornecimento do número do presente processo.

2. Os documentos ou as informações deverão ser apresentados diretamente no PJe-ZE.

Tobias Barreto/SE, datado e assinado eletronicamente.

Lucas Oliveira Freire

Técnico judiciário

Poderes conferidos pela Portaria 585/2020

## **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600013-70.2023.6.25.0023**

PROCESSO : 0600013-70.2023.6.25.0023 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOBIAS BARRETO - SE)

**RELATOR** : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO : JEAN CARLOS DA SILVA (49118/BA)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600013-70.2023.6.25.0023 - TOBIAS BARRETO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS VEREADOR, SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JEAN CARLOS DA SILVA - BA49118-A

INTIMAÇÃO DO CANDIDATO - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2020

FINALIDADE: Sanar as irregularidades apontadas pela unidade técnica no relatório preliminar ID 115930551, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

OBSERVAÇÕES:

1. A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/Consulta...>, mediante fornecimento do número do presente processo.

2. Os documentos ou as informações deverão ser apresentados diretamente no PJe-ZE.

Tobias Barreto/SE, datado e assinado eletronicamente.

Lucas Oliveira Freire

Técnico judiciário

Poderes conferidos pela Portaria 585/2020

## **26ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600141-52.2021.6.25.0026**

PROCESSO : 0600141-52.2021.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

**RELATOR** : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES PT -DO

INTERESSADO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ADVOGADO : AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS (4324/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (2851/SE)

ADVOGADO : LUIGI MATEUS BRAGA (3250/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (6790/SE)

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (3278/SE)

ADVOGADO : VICTOR RIBEIRO BARRETO (6161/SE)

INTERESSADO : GENILSON ALVES DE SOUSA

INTERESSADO : MARIA RENILDE SANTANA

## JUSTIÇA ELEITORAL

### 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600141-52.2021.6.25.0026 - NOSSA SENHORA APARECIDA/SERGIPE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES PT -DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, GENILSON ALVES DE SOUSA, MARIA RENILDE SANTANA

Advogados do(a) INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA - SE6790, VICTOR RIBEIRO BARRETO - SE6161, EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR - SE2851, LUIGI MATEUS BRAGA - SE3250, THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA - SE3278, CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS - SE4324, AILTON ALVES NUNES JUNIOR - SE3475, ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843

### ATO ORDINATÓRIO

Autorizado pelo Art. 36, §7º da Resolução TSE nº 23.604/2019 e Art.2º, da Portaria nº 116/2022-26ªZE, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe, INTIMA o(a)s COMISSÃO PROVISÓRIA /DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, por meio do seu advogado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o Relatório de Exame de Prestação de Contas ID 115936676 juntado aos autos.

A juntada da documentação ausente deverá ser realizada através do advogado constituído, mediante a utilização do sistema informatizado Processo Judicial Eletrônico - PJE, disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>.

Salientamos que nos termos do Art. 35, §4º, I da Resolução TSE nº 23.604/2019, findos os prazos sem que a documentação ausente tenha sido apresentada, a autoridade judiciária pode julgar as contas não prestadas, quando não houver elementos mínimos que possibilitem a análise da movimentação dos recursos oriundos do Fundo Partidário e da origem de recursos.

A decisão que julgar as contas eleitorais como não prestadas acarreta ao partido a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, e a suspensão do registro ou anotação do órgão partidário, após decisão, com trânsito em julgado, precedida de processo regular que assegure ampla defesa.

OBSERVAÇÃO: o prazo assinalado não se interrompe nem se suspende, correndo, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

Ribeirópolis/SE, datado e assinado eletronicamente.

DAIANE DO CARMO MATEUS

Técnica Judiciária

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 000041-88.2017.6.25.0026**

PROCESSO : 000041-88.2017.6.25.0026 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MOITA BONITA - SE)

**RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE**

EXECUTADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM MOITA BONITA - SE

ADVOGADO : JORGE LUIS FERRAZ SANTOS (2544/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 000041-88.2017.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM MOITA BONITA - SE

Advogado do(a) EXECUTADO: JORGE LUIS FERRAZ SANTOS - SE2544

DECISÃO

Vistos,

Considerando que o exequente requereu a desistência da execução, haja vista o baixo valor envolvido (ID 107721960), determino o seu arquivamento, na forma do art. 921, § 2º do CPC, mantendo-se a inscrição do devedor no SERASAJUD (ID 107106939) e sendo resguardado o direito do credor em dar prosseguimento a execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis, observado o prazo prescricional.

Publique-se. Intimem-se. Arquive-se.

Ribeirópolis/SE, data e assinatura eletrônica.

ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA

Juíza Eleitoral

## **27ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600093-34.2022.6.25.0002**

PROCESSO : 0600093-34.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARACAJU - SE)

**RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : AUGUSTO CEZAR CARDOSO

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE ARACAJU

INTERESSADO : FLAVIA DOS SANTOS DUARTE  
INTERESSADO : ITAMAR MARQUES AMARAL JUNIOR  
INTERESSADO : TAMIRIS DANTAS DA SILVA CARDOSO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

##### 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600093-34.2022.6.25.0002 - ARACAJU/SERGIPE  
INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE ARACAJU, FLAVIA DOS SANTOS DUARTE, AUGUSTO CEZAR CARDOSO, TAMIRIS DANTAS DA SILVA CARDOSO, ITAMAR MARQUES AMARAL JUNIOR  
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

#### DESPACHO

Como o órgão partidário municipal está vigente, determino a notificação do Diretório Municipal, do partido PMN - Partido da Mobilização Nacional, do presidente e da tesoureira, os quais figuravam também como presidente e tesoureira do diretório municipal no exercício no ano de 2021, para que, no prazo de 03 (três) dias, representados por advogado, apresentem, no SPCA, as respectivas contas anuais ou declaração de ausência de movimentação de recursos, sob pena de serem julgadas não prestadas, com as sanções do art. 47, I e II, da Res.-TSE 23.604/2019.

Sérgio Menezes Lucas

Juiz Eleitoral

## 30ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600042-36.2022.6.25.0030

PROCESSO : 0600042-36.2022.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOMAR DO GERU - SE)

RELATOR : **030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MARIA EDNA LIMA SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : PEDRO SILVA COSTA FILHO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERENTE : PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

Justiça Eleitoral

30ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600042-36.2022.6.25.0030 - TOMAR DO GERU/SE	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.	
PRESTADOR: PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE) ADVOGADO(S): JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (OAB/SE 3131-A), PAULO ERNANI DE MENEZES (OAB/SE 1686-A) E ROBERTA DE SANTANA DIAS (OAB/SE 13758)	
CNPJ: 15.704.756/0001-99	Nº CONTROLE: P11000432492SE0300456
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL
REF.: <u>ELEIÇÕES GERAIS DE 2022</u>	

**ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)**

Autorizado pela Portaria nº 20/2021, deste Juízo, o Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o órgão municipal de direção partidária do PROGRESSISTAS - PP, de TOMAR DO GERU /SE, nos termos do art. 8º, *caput*, § 1º, inc. II, e § 2º, e art. 69 da Res.-TSE nº 23.607/2019, para que, no prazo de 3 (três) dias, apresente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por uma eventual rejeição de contas:

1. Os respectivos extratos de contas bancárias ou declaração(ões) firmada(s) pelo gerente da instituição financeira, demonstrando a ausência de movimentação, contemplando todo o período de campanha nas Eleições Gerais de 2022, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: o atendimento à presente diligência será feita por meio de advogada e/ou advogado, nos autos acima epigrafados, constantes do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1ª Instância (Zonas Eleitorais), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente instrumento de intimação.

**31ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600655-24.2020.6.25.0031**

PROCESSO : 0600655-24.2020.6.25.0031 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ITAPORANGA D'AJUDA - SE)

**RELATOR** : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

REQUERENTE : JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA DAJUDA SE

REQUERIDO : ELEICAO 2020 OTAVIO SILVEIRA SOBRAL PREFEITO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

ADVOGADO : VITOR FARO DE BARROS (5868/SE)

REQUERIDO : OTAVIO SILVEIRA SOBRAL

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)  
ADVOGADO : VITOR FARO DE BARROS (5868/SE)  
REQUERIDO : ELEICAO 2020 JOSE HUMBERTO COSTA SILVEIRA VICE-PREFEITO  
REQUERIDO : JOSE HUMBERTO COSTA SILVEIRA

#### JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600655-24.2020.6.25.0031 / 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

REQUERENTE: JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA DAJUDA SE

REQUERIDO: ELEICAO 2020 OTAVIO SILVEIRA SOBRAL PREFEITO, OTAVIO SILVEIRA SOBRAL, ELEICAO 2020 JOSE HUMBERTO COSTA SILVEIRA VICE-PREFEITO, JOSE HUMBERTO COSTA SILVEIRA

Advogados do(a) REQUERIDO: VITOR FARO DE BARROS - SE5868, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogados do(a) REQUERIDO: VITOR FARO DE BARROS - SE5868, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A  
DESPACHO

R.h.

Considerando que até o presente momento não há nos autos demonstração do adimplemento dos valores arbitrados em sentença, remetam-se os autos à AGU.

Itaporanga d'Ajuda (SE), datado e assinado eletronicamente

ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS

Juíza Eleitoral

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600027-64.2022.6.25.0031**

PROCESSO : 0600027-64.2022.6.25.0031 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SALGADO - SE)

**RELATOR : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANDSON GOIS DANTAS

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SALGADO/SE

REQUERENTE : EDWIN JILL ROCHA CORREIA

REQUERENTE : JOSE IVAN DE SANTANA

REQUERENTE : JOSE SILVIO MONTEIRO

#### JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600027-64.2022.6.25.0031 / 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SALGADO/SE, JOSE IVAN DE SANTANA, ANDSON GOIS DANTAS, COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE, JOSE SILVIO MONTEIRO, EDWIN JILL ROCHA CORREIA

SENTENÇA

Cuidam os autos da omissão do Partido SOLIDARIEDADE - (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SALGADO/SE ) em apresentar as contas anuais referente ao exercício 2021.

Notificado a apresentar as contas no prazo legal, apesar de terem sido devidamente intimados Presidente e Tesoureiro, dos Diretórios Municipal e Nacional( neste foi Intimado o Partido PSC Nacional, nos termos das certidões de ID:108967236 e ID:114282346,os partidos permaneceram inertes.

O Cartório Eleitoral juntou informações disponíveis nos Sistemas da Justiça Eleitoral.

O Ministério Público Eleitoral opina para que as contas sejam declaradas não prestadas.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Dispõe o art. 30 da Lei 9.096/1995, que "o partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas".

No art. 32, *caput*, consta a obrigação do partido de "enviar anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de junho do ano seguinte".

Com efeito, a falta de prestação de contas, acarreta a suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário enquanto não for regularizada a situação de inadimplência, nos termos do art. 37-A, Lei 9.096/1995.

Ante o exposto, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido SOLIDARIEDADE - (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SALGADO/SE), relativas ao exercício financeiro de 2021.

Fica proibido o recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário enquanto perdurar a inadimplência, conforme estabelece o art. 37-A da Lei 9.096/95.

Publique-se no DJE, o que servirá de intimação para todos os interessados (aplicação do art. 32, *caput* da Res.-TSE nº 23.604/2019).

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Notifiquem-se, através de e-mail cadastrado no SGIP, os respectivos órgãos partidários regionais e nacionais do teor desta decisão e da proibição de repasse de recursos Públicos e do Fundo Partidário à agremiação municipal enquanto não for regularizada a situação.

Anotações no SICO.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Itaporanga d'Ajuda (SE), na data de assinatura eletrônica

ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS

Juíza Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600084-82.2022.6.25.0031**

PROCESSO : 0600084-82.2022.6.25.0031 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(SALGADO - SE)

RELATOR : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

REQUERENTE : JOSE JOSIVALDO CARDOSO

REQUERENTE : RAIMUNDO NASCIMENTO RODRIGUES

#### JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600084-82.2022.6.25.0031 / 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO, RAIMUNDO NASCIMENTO RODRIGUES, JOSE JOSIVALDO CARDOSO

#### SENTENÇA

Vistos, etc

Trata-se da prestação de contas final do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SALGADO/SE), órgão partidário válido durante as eleições gerais de 2022.

Intimado para apresentar as contas de campanha referente as eleições gerais 2022, o partido ficou-se inerte.

O parecer técnico do Cartório Eleitoral sugeriu pela declaração das contas como não prestadas.

O representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela não prestação das contas.

É o relatório. Decido.

Verificou-se no SPCE que não há registros de recebimento de recursos do Fundo Público, de fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, de fonte vedada e/ou de origem não identificada..

Contudo, o partido descumpriu sua obrigação de prestar contas de campanha, conforme o disposto no art. 28, § 2º da lei 9.504/97 c/c art. 45, I da Resolução TSE 23.607/2019. Também a prestação de conta deve ser acompanhada das informações e dos documentos mencionados no art. 51, da Res.TSE n. 23.607/2019, necessários ao conhecimento do mérito da movimentação financeira da campanha.

Assim, acolho parecer ministerial para julgar as contas NÃO PRESTADAS de PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SALGADO/SE), referentes às eleições 2022, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE 23.607/2019 c/c art. 30, IV, da Lei 9.504/97.

Fica o partido proibido de receber recursos do Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a omissão.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa no sistema.

Itaporanga d'Ajuda/ SE, na data registrada pelo sistema.

ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS

Juíza Eleitoral

## 34ª ZONA ELEITORAL

### EDITAL

#### EDITAL 363/2023-34ª ZE

Edital 363/2023 - 34ª ZE

O Excelentíssimo Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, Dr. Paulo César Cavalcante Macêdo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que INDEFERIU os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (art. 53, da Resolução TSE nº 23.659/21),

consoante listagem abaixo discriminada, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) e no átrio deste Cartório Eleitoral.

LOTE	NOME	OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO	MOTIVO(NÃO COMPROVOU)
0012/2023	ABIMAEI SANTOS NASCIMENTO	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0010/2023	ADRIANO SANTOS CHAGAS	030468052119	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
03046622186	ANGÉLICA DE GÓIS COSTA	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0012/2023	ANA VITÓRIA SANTOS NASCIMENTO	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0010/2023	ALICIA MIRELLE VIEIRA DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0007/2023	DEOWANNY DA SILVA SOUZA	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0008/2023	CARLA VITÓRIA ALVES FIRMINO	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
009/2023	EMILY CALIXTO SILVA SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0015/2023	EVELLYN GABRIELLE ALVES DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0005/2023	ERIC LUIZ SANTOS SOUZA	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0012/2023	EVELLYN MARIA TEIXEIRA NASCIMENTO	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0012/2023	FABRICIA SANTOS DE JESUS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0007/2023	FRANCISCO DIAS DA SILVA	TRANSFERÊNCIA	0654.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0008/2023	GRASIELLE LIANE FREITAS FONTES	TRANSFERÊNCIA	0275.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0010/2023		ALISTAMENTO		FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL

	GABRIELLE KAROLINE OLIVEIRA SANTOS		0304.XXXX. XXXX	DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0011/2023	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0005/2023	INGRYD DA SILVA SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0010/2023	JEFFERSON AILTON MENDONÇA DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0009/2023	JOAO VICTOR DANTAS ANDRADE	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0011/2023	JOAO VICTOR FEITOSA DOS ANJOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0008/2023	JOSE ANDERSON ARAÚJO DA SILVA	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA DE QUITAÇÃO MILITAR
0005/2023	JOSE DAMIÃO ALVES DE MELO	ALISTAMENTO	0376.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0012/2023	JOSE CLAUDIO ARCANJO DA SILVA	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0011/2023	LUCAS ROSENDO MARCELINO	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0007/2023	KEVELLY KAILLAINY MELO SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0011/2023	KAROLLYNY MARQUES ALVES	REVISÃO	0261.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0006/2023	RAFAEL FREIRE SANTOS DE SANTANA	TRANSFERÊNCIA	0250.XXXX. XXXX	DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0008/2023	RICARDO PEREIRA CORREA	TRANSFERÊNCIA	0245.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0012/2023	ROGERIO TELES RAMOS	TRANSFERÊNCIA	0230.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0012/2023	SAMIRES COSTA FEITOSA	TRANSFERÊNCIA	0707.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0012/2023	SANDERSON EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL

0007/2023	SANDRA LETICIA RAMOS SANTOS	REVISÃO	0242.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0012/2023	SUELEN VIEIRA DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0012/2023	SUELY MUNIZ BEZERRA	TRANSFERÊNCIA	0186.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0007/2023	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0010/2023	PAULO JEANDERSON SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA DE QUITAÇÃO MILITAR
0012/2023	TYALISSON ARLINDO LEITE SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0005/2023	VALTER LUIZ ALVES DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA DE QUITAÇÃO MILITAR
0007/2023	WENDEL MATHEUS OLIVEIRA SOUZA	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA DE QUITAÇÃO MILITAR DOCUMENTAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0012/2023	WILLIAM WALLACE SILVA ALVES	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL
0007/2023	YURI VINÍCIUS SIQUEIRA DOS SANTOS	ALISTAMENTO	0304.XXXX. XXXX	FALTA QUITAÇÃO ELEITORAL

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico - DJe, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe. Eu (\_\_\_\_), Andréa Campos Silva Cruz, Chefe de Cartório em Substituição, preparei e digitei o presente edital, que segue assinado pelo Juiz Eleitoral.

Nossa Senhora do Socorro, documento assinado eletronicamente em 10/05/2023.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE) [5](#) [5](#)

AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE) [35](#)

ALBERTO HORA MENDONCA FILHO (11464/SE) [11](#) [11](#) [11](#)

ALEX SANDRO MOTA RIBEIRO DE OLIVEIRA (8603/SE) [13](#)

ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) [8](#) [9](#) [10](#)

ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) [35](#)

AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 2 2  
CATHERINNE VIEIRA SANTOS (13612/SE) 14 14 14  
CELSO DE BARROS CORREIA NETO (8284/AL) 14 14  
CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 2 2  
CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) 14 14  
CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS (4324/SE) 35  
CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) 14 14 14 14 14 14 21 21 22 22  
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 2 2  
DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE) 14 14 14 14 14 14 21 21 22  
22  
DENIZE MARIA DE BARROS FIGUEIREDO (1176/SE) 6  
DEYSIANE FERNANDA DOS SANTOS (11675/SE) 30 30  
DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA (7387/SE) 7  
EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (2851/SE) 35  
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 5 5  
FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (27581/DF) 14 14  
FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS (6163/SE) 21 22  
GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE) 14 14 14 14 14 14  
GUILHERME SOARES BATISTA (68390/DF) 14 14  
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 38 38 38 39 39  
JEAN CARLOS DA SILVA (49118/BA) 34 34 35  
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 2 2  
JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE) 2  
JORGE LUIS FERRAZ SANTOS (2544/SE) 37  
JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO (6462/SE) 25 25 27 27  
JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 5  
JOSE JIVAN ANDRADE DE SOUZA (4527/SE) 30 30  
JULIO ROCHADEL MOREIRA (2968/SE) 6  
JURACI NUNES DE CARVALHO JUNIOR (11713/SE) 30 30  
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 12 12 12  
LEONARDO OLIVEIRA SOUZA (7173/SE) 6  
LINCOLN PRUDENTE ROCHA (12101/SE) 21 22  
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 2 2  
LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS (-9355/SE) 7  
LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE) 19 19 19  
LUIGI MATEUS BRAGA (3250/SE) 35  
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 29 29 29 35  
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 14 14 14 14 14 14 21 21 22 22  
MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 2 2  
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 2 2  
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 2 2  
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 2 2  
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 38 38  
PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE) 14 14 14 14 14 14 21 21 22  
22  
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 14 14 14 14 14  
14 21 21 22 22  
PEDRO JULIO ROCHADEL MOREIRA ARAGAO DANTAS (7185/SE) 6

PEDRO LUIZ FIGUEIROA MENEZES (13993/SE)	14	14
PEDRO MENESES FEITOSA NETO (11471/SE)	11	11
RAFAEL LEAO NOGUEIRA TORRES (11451/SE)	11	11
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)	14	21
RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)	14	14
ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)	38	38
RODRIGO CASTELLI (152431/SP)	2	2
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)	14	14
RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (7521/SE)	29	29
SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (6790/SE)	35	
THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (3278/SE)	35	
VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)	39	39
VICTOR RIBEIRO BARRETO (6161/SE)	35	
VITOR FARO DE BARROS (5868/SE)	39	39
WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)	4	4
YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)	14	14

## ÍNDICE DE PARTES

ADELSON BARRETO DOS SANTOS	5
ANDSON GOIS DANTAS	40
AUGUSTO CEZAR CARDOSO	37
BRUNO DE SA ARAUJO	29
COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS	21
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL-PMN DO MUNICIPIO DE ARACAJU	37
COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SERGIPE	40
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS DO PODE-PODEMOS	17
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATAS EM JAPARATUBA/SE	19
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB DE JAPARATUBA/SE	19
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM SALGADO/SE	40
CRISTIANE SANTOS DE JESUS	18
DAVI VIEIRA SANTOS MELO	12
DIRETORIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS - DEM 25	12
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE PIRAMBU	24
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES PT -DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA	35
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO	41
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM MOITA BONITA - SE	37
EDINILSON SANTOS NASCIMENTO	19
EDUARDO DE JESUS SILVA	13
EDWIN JILL ROCHA CORREIA	40
ELDER MUNIZ SANTOS	24
ELEICAO 2018 ADELSON BARRETO DOS SANTOS DEPUTADO FEDERAL	5
ELEICAO 2020 GENISON ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO	30

ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO 21 22  
ELEICAO 2020 JOSE HUMBERTO COSTA SILVEIRA VICE-PREFEITO 39  
ELEICAO 2020 JUCIMARA MELO DE SOUZA VEREADOR 34  
ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO 21 22  
ELEICAO 2020 OTAVIO SILVEIRA SOBRAL PREFEITO 39  
ELEICAO 2020 SIMONE SANTOS BATISTA VICE-PREFEITO 30  
ELEICAO 2020 SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS VEREADOR 35  
ERIKA MOREIRA DE ALMEIDA 19  
FLAVIA DOS SANTOS DUARTE 37  
GENALDO FEITOSA DIAS 29  
GENILSON ALVES DE SOUSA 35  
GENISON ALVES DE OLIVEIRA 30  
GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS 8 9 10  
HELEN FRANCIELY LIMA SANTOS 25 27  
ITAMAR MARQUES AMARAL JUNIOR 37  
JACQUELINE FERNANDES DOS SANTOS SANTANA 17  
JOSE ELENILSON LIMA FERREIRA 24  
JOSE HUMBERTO COSTA SILVEIRA 39  
JOSE IVAN DE SANTANA 40  
JOSE JOSIVALDO CARDOSO 41  
JOSE SILVIO MONTEIRO 40  
JUCIMARA MELO DE SOUZA 34  
JURACI SOUZA RABELO 18  
JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA DAJUDA SE 39  
LANYA RIBEIRO MENDONÇA PEREIRA 8 9 10  
LUCAS MATOS SANTANA 4  
LUCINEIDE DE BRITO CRUZ 25 27  
MARCIA CRISTINA REIS 7  
MARCIA SANTOS SILVA 29  
MARIA EDNA LIMA SANTOS 38  
MARIA RENILDE SANTANA 35  
MARIA SOLANGE DA SILVA 11  
MICHAEL STERPHANEY SILVA SANTANA 17  
NEUDO ALVES 12  
OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 39  
PARTIDO DO MOV DEM BRASILEIRO-DIR MUN DE GENERAL MAYNARD/SE 29  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL PIRAMBU/SE 18  
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD DIRETORIO MUNICIPAL AQUIDABA SE 11  
PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 4  
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
8 9 10  
PAULO AFONSO DE ALMEIDA 19  
PEDRO SILVA COSTA FILHO 38  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 4 5 7  
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO 37 39  
PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE) 38  
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 8 9 10 11 12 13 17 18  
19 19 21 22 24 25 27 29 29 30 34 35 35 37 37 38 39 40 41

